

## Valença contra DENGUE



**Elimine os criadouros do mosquito transmissor**



Mantenha a caixa d'água limpa



Limpe as calhas da sua casa



Coloque areia nos vasos de planta



Guarde pneus sempre cobertos



Mantenha lixeiras bem fechadas



**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge  
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva  
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**  
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**  
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes  
Telefone: -  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

**UFIR/RJ - R\$ 4.7508**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho  
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis  
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão  
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza  
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus  
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311

● **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares  
sms@valenca.rj.gov.br -● **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL: -**  
planejamento.valenca@gmail.com -**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**● **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
educacao@valenca.rj.gov.br -● **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira  
(designado)  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro  
smas@valenca.rj.gov.br -● **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (designado)  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro  
esportelazer@valenca.rj.gov.br -● **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
contatosectur@gmail.com -● **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
sappma@valenca.rj.gov.br -● **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smasp@valenca.rj.gov.br -● **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (designado)  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -● **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**  
Paulo Victor Guimarães Ferreira



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Neusa Marly Pocidonio Pereira Ltda  
**Processo Administrativo:** 901/2025  
**Objeto:** Aquisição de suplementos nutricionais destinados a atender pacientes assistidos pela Farmacia de Mandados  
**Valor:** R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Isabel Alves de Souza  
**Processo Administrativo:** 160/2025  
**Objeto:** Aquisição de mouses destinados a atender o Setor de Licitações e compras do Fundo Municipal de Saúde  
**Valor:** R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Carlos Jose Bezerra da Silva  
**Processo Administrativo:** 160/2025  
**Objeto:** Aquisição de impressoras destinadas a atender o Setor de Licitações e compras do Fundo Municipal de Saúde  
**Valor:** R\$ 5.998,92 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Techx Informatica Ltda  
**Processo Administrativo:** 160/2025  
**Objeto:** Aquisição de computadores destinados a atender o Setor de Licitações e compras do Fundo Municipal de Saúde  
**Valor:** R\$ 9.499,20 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Daniel Patricio da Silva Caetano  
**Processo Administrativo:** 160/2025  
**Objeto:** Aquisição de teclados destinados a atender o Setor de Licitações e compras do Fundo Municipal de Saúde  
**Valor:** R\$ 79,96 (setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**  
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** Daniel Patricio da Silva Caetano  
**Processo Administrativo:** 160/2025  
**Objeto:** Aquisição de nobreak destinado a atender o Setor de Licitações e compras do Fundo Municipal de Saúde  
**Valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 040/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2025**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA (CINED)  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.282 DE 25 DE MARÇO DE 2024, DESTINADOS AOS PRESTADORES HABILITADOS JUNTO AO SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).  
**PERÍODO:** REFERENTES AS COMPETÊNCIAS DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2024  
**DATA:** 15 DE ABRIL DE 2025.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 039/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2025**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA (CINED)  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.282 DE 25 DE MARÇO DE 2024, DESTINADOS AOS PRESTADORES HABILITADOS JUNTO AO SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.  
**VALOR:** R\$ 190.200,00 (CENTO E NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS).  
**PERÍODO:** REFERENTES AS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2024  
**DATA:** 15 DE ABRIL DE 2025.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**TERMO:** 029/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ANA CAROLINA OLIVEIRA ARNAUT (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 294/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**TERMO:** 058/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 088/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**TERMO:** 087/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E LEONOR LEITE DE AZEVEDO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 331/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**TERMO:** 116/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E SIRLENE AMÉRICO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 374/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 151/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JEANE DE OLIVEIRA SANTOS (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 332/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 318/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E NATANY GAMA ASSUNÇÃO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 216/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 155/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JOICE RODRIGUES ALMEIDA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 322/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 172/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E NEIDE DA SILVA GONÇALVES (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 321/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 178/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E RUBEM PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 072/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 198/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E TÂNIA LÚCIA CORRÊA DO CARMO DE BRITES (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 092/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 227/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ÉRIKA CALIXTO SANTANA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 259/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 240/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JEANE LEAL ROSA MORAES (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 208/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 244/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E JULIANA MERI DA SILVA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 206/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 253/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E LUCIENE COSTA E SILVA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 201/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 262/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E SIMONE HELEOTÉRIO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 112/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 267/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E YASMIN MARCELINO DA SILVA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 279/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 279/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E AGUIOMAR RODRIGUES BRUNO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 081/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 289/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E TAMIRES SILVA DE CARVALHO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 078/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 297/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E CRISTIANE JACKELINE SILVA OLIVA NERY (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 308/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 316/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MICHELLE LASNOR BELARMINO RAMOS CASTILHO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 346/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 322/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E SIMONI DO CARMO DE BARROS (CONTRATADA)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 309/SME/2024, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 397/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MARIA CAROLINA PINTO SOARES (CONTRATADA)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-LÍNGUA PORTUGUESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 422/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E TATIANA DIAS FONTAINHA FERREIRA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-LÍNGUA INGLESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 425/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MOISÉS GOMES DA SILVA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-MATEMÁTICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 458/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ANA MARIA DE ALMEIDA DIONÍSIO (CONTRATADA)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 1.957,21 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)  
**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 460/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E HARLEI ALVES (CONTRATADO)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 1.957,21 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)  
**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 461/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E PAULO SÉRGIO DA SILVA BASTOS (CONTRATADO)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 1.957,21 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)  
**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 471/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E VANESSA APARECIDA TRINDADE HILÁRIO (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-EDUCAÇÃO FÍSICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 488/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MARIA REGINA DA SILVA AMARAL (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 1.957,21 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**PRAZO:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 554/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MARCELY REGINA DOMINGOS (CONTRATADA)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-MATEMÁTICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 06 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 06 DE MARÇO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 555/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E RENAN KELLY ROMANELE (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-MATEMÁTICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 06 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 06 DE MARÇO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 557/SME/2025**PROCESSO:** 973/2025**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MAX ANDREY BARBOSA DOS SANTOS (CONTRATADO)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-ENSINO RELIGIOSO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025**VALOR:** R\$ 2.839,17 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**PRAZO:** 06 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**DATA:** 06 DE MARÇO DE 2025.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 565/SME/2025**PROCESSO:** 23807/2024**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MAURÍCIO DA CRUZ DE FARIA (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 001/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 566/SME/2025**PROCESSO:** 23807/2024**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E LUIZ FERNANDO AVELINO DOS SANTOS (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 002/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 567/SME/2025**PROCESSO:** 23807/2024**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E PAULO SÉRGIO DA SILVA (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 012/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 568/SME/2025**PROCESSO:** 23807/2024**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ROBINSON RODRIGUES PEREIRA (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 006/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****TERMO:** 569/SME/2025**PROCESSO:** 23807/2024**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E DALTAIR FIGUEIRA MACHADO (CONTRATADO)**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 007/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 570/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E DIEGO DE NOVAES CEZAR DINIZ (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 008/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 570A/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ALEXANDRE MAGNO JORDANO DA SILVEIRA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 010/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 571/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E SALVADOR GUEDES DE CARVALHO (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 013/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 573/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E PAULO ROBERTO SATURNINO DE PAULA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 015/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 573A/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MAURÍCIO FELIPE CORRÊA NOGUEIRA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 011/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 574/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E FABIANO DOS SANTOS SILVA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 016/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 575/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E ANDRÉ TELES RODRIGUES (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 017/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 576/SME/2025  
**PROCESSO:** 23807/2024  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E LUCIANO MORAES SILVA (CONTRATADO)  
**OBJETO:** TERMO RE-RATIFICATÓRIO AO CONTRATO Nº 018/SME/2025, REVOGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSANDO A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO:** 584/SME/2025  
**PROCESSO:** 973/2025  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MÁRCIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATADA)  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO CONTRATANTE, DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/PMV/2025  
**VALOR:** R\$ 2526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
**PRAZO:** 27 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025  
**DATA:** 27 DE MARÇO DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 042/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2025**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA – HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.807 DE 27 DE MARÇO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.  
**VALOR:** R\$ 18.654,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).  
**PERÍODO:** COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025  
**DATA:** 24 DE ABRIL DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 043/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2025**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.807 DE 27 DE MARÇO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.  
**VALOR:** R\$ 59.566,72 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).  
**PERÍODO:** COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025  
**DATA:** 24 DE ABRIL DE 2025.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.807 DE 27 DE MARÇO DE 2025, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.  
**VALOR:** R\$ 508.598,59 (QUINHENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).  
**PERÍODO:** COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025  
**DATA:** 24 DE ABRIL DE 2025.

**DECISÕES****DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4189/2025.**

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância, instaurado a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 4189/2025, referente a conduta irregular de servidor, M. C. de O. M. matrícula nº. 114.600.

Instaurada a Sindicância através da Portaria nº 463, de 06/03/2025, o processo foi encaminhado à Comissão Processante Permanente, que após apuração dos fatos emitiu Relatório Conclusivo às fls. 31/36.

**É o Relatório, Passo a Decidir.**

Tendo sido observado os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa e diante dos fatos e fundamentos expostos no processo administrativo supra, acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente e determino a adoção das medidas de responsabilização a servidora.

Valença, 28 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº. 82, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS SETORES DA PREFEITURA DE VALENÇA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 1º de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalhador;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Ponto Facultativo** nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo o Instituto Previdenciário, no **dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado em comemoração ao Dia do Trabalhador.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto, excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 83, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.**

**O Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 7215/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1573	400,00
				<b>Total</b>	<b>400,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1573	400,00
				<b>Total</b>	<b>400,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 86, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".**

**O Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 1440/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ 3.602/25	10.301.0027.1.100	3.1.90.11.00.00.00	1621	200.000,00
				<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Resolução SES-RJ 3.602/25	10.302.0029.1.102	3.3.90.39.00.00.00	1621	200.000,00
				<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 87, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 008 de 2024."**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º, caput, e parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº. 008, de 22 de janeiro de 2024, e acrescenta que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo municipal, o pagamento da gratificação "JETON" aos servidores efetivos/comissionados, integrantes da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença. (NR)

**§2º.** Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o "JETON" será atribuído a, no máximo 10 (dez) renições mensais." (NR)

**Art. 2º.** Fica acrescido o parágrafo 5º, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº. 008, de 22 de janeiro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

"§5º. O pagamento do Jeton ficará condicionado ao período de realização dos processos seletivos e findará com o encerramento destes."

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 29 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**"Revoga Decreto nº. 50, de 04 de junho de 2019"**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº. 07, de 31 de março de 2025, que alterou a nova estrutura administrativa da Prefeitura de Valença, LC 175/2014;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Revoga Decreto nº. 50, de 04 de junho de 2019, que extingue cargos da estrutura da Procuradoria Geral do Município, em razão da Lei Delegada nº. 07/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 29 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal



---

**PORTARIAS**

---

**PORTARIA PMV, Nº. 284, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 3 de janeiro de 2025, a servidora **MÁRCIA MARIA DOMINGOS**, matrícula nº. 103.500, como Coordenadora de Benefícios Socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

---

**PORTARIA PMV, Nº. 540, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a Sra. **WANIA BORGES ANDRADE NEVES**, matrícula nº. 144.369, como Chefe da Seção de Fiscalização de Alimentos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

---

**PORTARIA PMV, Nº. 541, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a Sra. **VIVIAN RODRIGUES CORREA**, como Coordenadora da Casa de Saúde da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

---

**PORTARIA PMV, Nº. 621, DE 8 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº. 6598/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR**, a partir do dia 2 de janeiro de 2025, os servidores abaixo listados para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Educação:

- Pedro Henrique Paes Barreto Esteves, inscrito no CPF sob o nº. 153.103.277-03; e

- Carla Vieira Bruno, inscrita no CPF sob o nº. 001.229.627-96.

**Art. 2º.** Para efeito desta, os servidores credenciados ficam autorizados a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária para tal fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

---

**PORTARIA PMV, Nº. 628, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 7 de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **JARDEL DELGADO MARQUES**, da Função de Confiança de Diretor Geral, Nível B, Símbolo FDE, do Ciep Municipal Professor Costa Junior.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

---

**PORTARIA PMV, Nº. 629, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 7 de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **PATRICIA DE JESUS AYYAD**, da Função de Confiança de Diretor Adjunto, Nível B, Símbolo FDEA, do Ciep Municipal Professor Costa Junior.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 630, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 7 de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **FRANCISMARA APARECIDA DAS GRAÇAS**, da Função de Confiança de Diretor Geral, Nível C, Símbolo FDC, da Creche Municipal Polícia Militar Fabiana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 631, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 7 de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA**, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria, Nível C, Símbolo FCSE, da Escola Municipal Marcos Esteves.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 632, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 7 de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **PATRÍCIA DE JESUS AYYAD**, para exercer à Função de Confiança de Diretor Geral, Nível B, Símbolo FDE, no Ciep Municipal Professor Costa Junior.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 633, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 7 de abril de 2025, o (a) Sr. (a) **ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA**, para exercer à Função de Confiança de Diretor Geral, Nível C, Símbolo FDC, na Creche Municipal Policial Militar Fabiana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 7/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 639, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, a partir do dia 1º de maio de 2025, **COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA DE VALENÇA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade pregão eletrônico, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

- VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA, matrícula nº.105.198 - Pregoeira e Equipe de Apoio;
- BEATRIZ MENDES LAMEIRA GUEDES ESCRIVANI, matrícula nº. 211.349 - Pregoeira e Equipe de Apoio;
- ROBINSON VANDRÉ DA SILVA FRAGA, matrícula nº. 101.230- Equipe de Apoio;
- ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº. 100.838-Equipe de Apoio;
- ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 144.217 - Equipe de Apoio;
- TATIANA APARECIDA PAES, matrícula nº. 142.859 - Equipe de Apoio;
- LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 211.347 - Equipe de Apoio; e
- MARIANA CAULO, matrícula nº. 211.781 - Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 77, de 2 de janeiro de 2025 e Portaria nº. 134, de 7 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 640, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 6º, LX e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 1º de maio de 2025, a servidora **VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA**, matrícula nº. 105.198, para exercer a função de Agente de Contratação, atuando nas inexigibilidades, dispensas de licitação e concorrência pública da Prefeitura Municipal de Valença e do Fundo Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII e art. 72 a 75 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº: 144.217;
- LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 211.347; e
- BEATRIZ MENDES LAMEIRA GUEDES ESCRIVANI, matrícula nº. 211.349;
- BRUNO MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº. 142.697; e
- ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº. 100.838;

**Art. 3º.** São atribuições dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

**Art. 4º.** Os Agentes de Contratação serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designado como suplentes da equipe os servidores seguintes.

**Art. 5º.** Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 78, de 2 de janeiro de 2025 e Portaria nº. 133, de 7 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 643, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, o Sr. **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA PORTUGAL**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Cultura, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 644, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC4, junto à Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 652, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 159/2012 c/c Lei Complementar nº. 53/2005;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 99/2016;

Considerando o Memorando nº. 079/2025/SMMA, que deu origem ao processo administrativo nº. 7066/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor o **Destacamento da Guarda Ambiental**, vinculado à Guarda Municipal de Valença:

- GM Rodrigo dos Santos Valle- matrícula nº.134.465; e
- GM Janaína Theodoro Joaquim- matrícula nº.141.496

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 2/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 653, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício ADR nº. 009/2025, do Presidente ADR SUL FLUMINENSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor público **DENILSON SAMPAIO**, matrícula nº. 211.807, para compor o Consórcio Multifinalitário representando o Município de Valença/RJ.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 656, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **CARINA GOMES MELO SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 139.991, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **CARINA GOMES MELO SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 139.991, para exercer à Função de Confiança de Assessor da Procuradoria Geral, Símbolo FC2, junto à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 5/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 659, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

**Considerando** que a remoção de servidor público enquadra-se entre os atos discricionários praticados pela Administração Pública que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do servidor público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER**, ex officio e no interesse da Administração Pública, a servidora **SHIRLEY DA SILVA COSTA MARINS**, matrícula nº. 211.706, Assessora do Secretário, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 660, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o processo administrativo nº. 7322/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIANNE ELENA DA SILVA**, matrícula nº.140.180, como **Gestor de Contrato** do processo administrativo nº. 7322/2025, e suplente Maria Eduarda Damasceno Maia, matrícula nº. 211.761.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **SILVIA SOUZA MARIA**, matrícula nº. 138.630, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Bárbara Maria de Jesus, matrícula nº. 144.158, para atuarem como **Fiscais Setoriais** do processo administrativo nº. 7322/2025.

**Art. 3º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARACI DA SILVA CORRÊA DO NATAL**, matrícula nº. 126.276, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 7322/2025.

**Art. 4º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **PRISCILA NEUBANER DUQUE** Fernandes, matrícula nº. 130.917 e a servidora Thaianne Miguel Ferreira, matrícula nº. 144.219, para atuarem como **equipe administrativa de planejamento** do processo administrativo nº. 5957/2025.

**Art. 5º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 661, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **GUÉDRIA ARCANJO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Programas e Atividades Socioassistenciais, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 663, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do Of. 88/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG;

**Considerando** a Lei Municipal nº. 2.549/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER**, a servidora pública **LUCILEIA MACHADO DA SILVA SIMÕES**, Professora II, matrícula nº. 114.030, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG, **SEM ÔNUS** para o Município de Valença, pelo período de 1º/05/2025 a 1º/05/2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 667, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 2 de junho de 2025, a Sra. **GRACIELLE MACEIÓ ALVES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 2 de junho de 2025, a Sra. **GRACIELLE MACEIÓ ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Inspetor de Controle Interno, Símbolo CC5, junto à Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 2 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 670, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 7484/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 7484/2025.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.655, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 7484/2025.

**Art. 3º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.708, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 7484/2025.

**Art. 4º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 671, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Municipal nº. 2.993, de 19 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, denominado "Zona Azul", no Município de Valença, e dá outras providências;"

**Considerando** o art. 13, da lei supra;

**Considerando** o Decreto nº. 41, de 28 de março de 2018, que "Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, denominado "ZONA AZUL" em vias e logradouro públicos do Município de Valença, e dá outras providências;"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta, os membros abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO FISCALIZADOR**, em respeito a composição instituída pela Lei nº. 2.993/2017:

**I** – Diogo da Silva Ávila- representante do Poder Executivo;  
**II** – Fabrício Silva Machado- representante do Poder Legislativo;  
**III** – Aline Alves Borges, matrícula nº. 139.939- representante do CIMEE.

**IV** – Neuza Maria Figueira e Silva- representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença/APAE;

**§ 1º.** A presidência do Conselho, será exercida pelo primeiro membro nomeado.

**§ 2º.** O Conselho se reunirá quando convocado pelo presidente, sempre que entender necessário.

**§ 3º.** Os serviços prestados pelos membros conselheiros, será gratuito, considerado de interesse público relevante.

**Art. 2º.** Compete aos membros do Conselho Fiscalizar junto ao Poder Público Municipal, o repasse dos percentuais de arrecadação definidos nos incisos I e II, do art. 21, do Decreto nº. 41/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 672, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **ELIZABETE APARECIDA VICTOR**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Iluminação Pública, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, a Sra. **ELIZABETE APARECIDA VICTOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Programas e Projetos, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 673, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, a Sra. **LARA JAMORI DE CASTRO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Imunização, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 674, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 1º de abril de 2025, o Sr. **RONILSON SIMÕES DA SILVA**, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Coleta de Lixo, Símbolo FC4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 675, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o processo administrativo nº. 7611/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 7611/2025.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.655, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 7611/2025.

**Art. 3º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.708, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo administrativo nº. 7611/2025.

**Art. 4º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.  
**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 676, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 162/2025 da SMS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR**, a partir desta data, o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula nº. 211.663, inscrito no CPF sob o nº. 105.832.167-65, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária para tal fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 682, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o processo administrativo nº. 1406/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RENATA ANGELO DE CARVALHO**, matrícula nº. 211.725, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1034/2025.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA DA GLÓRIA SILVA**, matrícula nº. 103.896, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 1034/2025.

**Art. 3º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TRÍCIA LEILEZ DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº. 143.723, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1034/2025.

**Art. 4º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 683, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o processo administrativo nº. 1415/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIOGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.730, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1305/2025.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 1305/2025.

**Art. 3º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 000.193, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 1305/2025.

**Art. 4º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 684, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a edição do Decreto Municipal nº. 008, de 22 de janeiro de 2024 alterado pelo Decreto nº. 87, de 29 de abril de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença**, em observância aos ditames do Decreto Municipal nº. 008, de 22 de janeiro 2024 c/c 87/2025:

- Grazielle Corrêa de Lima, matrícula nº. 130.290 – Presidente;
- Eliane Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº. 116.840 – Secretária;
- João Christiano de Souza Ferreira, matrícula nº. 113.425-Membro;
- Pedro Henrique Paes Barreto Esteves- Membro;
- Julio de Moraes Costa, matrícula nº. 140.503 – Membro;
- Maria Eduarda Damasceno Maia- Membro;
- Marianne Elena da Silva, matrícula nº. 140.180-Membro; e
- Anderson Luiz Lopes, matrícula nº. 140.473-Membro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial à Portaria nº. 223, de 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 685, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o processo administrativo nº. 7513/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a)

**JEFFERSON DA SILVA PEREIRA SABINO**, matrícula nº. 211.743, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 7513/2025.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ENÉSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 138.436, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo administrativo nº. 7513/2025.

**Art. 3º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº. 211.740, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo nº. 7513/2025.

**Art. 4º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 686, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, o Sr. **PAULO CESAR SOARES JUNIOR**, matrícula nº. 144.183, da Função de Confiança de Coordenador de Transporte Escolar, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, o Sr. **PAULO CESAR SOARES JUNIOR**, matrícula nº. 144.183, para exercer à Função de Confiança de Diretor da Divisão de Depósito Público, Símbolo FC3, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir o dia 5 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 687, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir do dia 5 de maio de 2025, o Sr. **PAULO CESAR SOARES JUNIOR**, matrícula nº. 144.183, como Coordenador de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir o dia 5 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito





**PORTARIA PMV, Nº. 691, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o Memorando da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, novos membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-CAE**, para o quadriênio de 2025/2029, com a seguinte composição:

**I- Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Marianne Elena da Silva- Secretário  
Suplente: Flávio Gil Garcia

**II- Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:**

Titular: Elaine Silva Ribeiro Souza-Presidente  
Suplente: Rodrigo Kopke da Silva Almeida

Titular: Marelize Soares Duarte  
Suplente: Sílvia Souza Maria

**III- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Guédria Arcanjo Oliveira  
Suplente: : Aline Cristine Bastos Myrrha

Titular: Solange de Mello Pinto  
Suplente: Camila Aparecida Menezes de Oliveira

**IV- Representantes das Entidades Cívicas Organizadas:**

Titular: Neuza Maria Figueira e Silva- Segundo Secretário  
Suplente: Marly Guimarães de Almeida

Titular: Dênis Wallace de Souza-Vice-presidente  
Suplente: Marcos Antonio Braga Ferreira

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 303/2025

Contrato n.º 031/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e instalação de paredes divisórias em drywall nas dependências da Câmara Municipal de Valença. O objetivo é assegurar a reorganização eficiente do espaço físico dos gabinetes dos vereadores, conforme especificado no Termo de Referência.

**Contratante:** Câmara Municipal de Valença

**Contratada:** Viviane Telles Avelar de Oliveira

**CNPJ:** 37.496.442/0001-80

**Vigência:** 24/04/2025 à 24/05/2025

**Valor Estimado:** R\$ 10.132,50 (dez mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Fundamentação:** art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

**Presidente da Câmara**  
**Eduardo Lima Santana de Ávila**

## LEIS

### LEI N.º 3.686/2025

20 de março de 2025

Autor: Pedro Paulo Magalhães Graça

**Ementa:** "Denomina a Praça da Juventude, em Parapeúna, como 'PRAÇA DA JUVENTUDE SENADOR PAULO DUQUE' e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada 'Praça da Juventude Senador Paulo Duque' a Praça da Juventude, localizada no distrito de Parapeúna, com fulcro no art. 185 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação em placa comemorativa a ser afixada em monumento na Praça, contendo:

a) Nome do homenageado na Praça: Praça da Juventude Senador Paulo Duque;

b) Data da Lei e Vereador/Autor da lei: Pedro Paulo Magalhães Graça;

c) Prefeito: Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva.

Art. 3º - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 28 de março de 2025.

**EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA** **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**  
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

**JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA** **FABRÍCIO SILVA MACHADO**  
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 29/04/2025

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva  
Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 418/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90004/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos à base de Óleo Cannabis, para atendimento dos pacientes judiciais e administrativos, assistidos pela Farmácia Assistencial de Mandados

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitario	Valor Total	Marca
2	270	Frasco	Canabidiol 200mg/ml – solução oral com frasco de 30 ml	681,00	183.870,00	HERBARIUM
Total					183.870,00	

DOT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.220.594/0001-96

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitario	Valor Total	Marca
1	120	Frasco	Canabidiol 50mg/ml – solução oral com frasco de 30 ml	300,00	36.000,00	AURA PHARMA
Total					36.000,00	

GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 47.454.600/0001-93

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitario	Valor Total	Marca
3	90	Frasco	Canabidiol 200mg/ml – solução oral com frasco de 30 ml	1.320,00	118.800,00	BIOLAB
Total					118.800,00	

Aline de Oliveira  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025Processo Administrativo Nº: 5867/2025

Objeto: Contratação de link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo alta disponibilidade bem como links assimétricos para atender às demais localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento das demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilidade de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses.

. Tipo De Licitação: Menor Preço Global .

Informações: E-Mail: [Licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:Licitacoespmvrj@gmail.com) Horário: 12:00 Às 17:00 Horas.Data E Hora Da Abertura Da Licitação: Dia 19 de maio de 2025, Às 09:00 Horas, Local: [Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br](http://Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br); [Www.Gov.Br/Compras](http://Www.Gov.Br/Compras)Retirada Do Edital: O Edital Encontra-Se Disponível No Site Da Prefeitura Municipal De Valença-RJ ([Www.Valenca.Rj.Gov.Br](http://Www.Valenca.Rj.Gov.Br)); [Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br](http://Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br); [Www.Gov.Br/Compras](http://Www.Gov.Br/Compras)Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2025**

Processo Administrativo nº: 5.916/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de gás de cozinha para atender as necessidades da Casa Municipal da Criança e do Adolescente e dos equipamentos que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 07 de Maio de 2025 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga  
Diretora do Departamento de Compras**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025**

Processo Administrativo nº: 6.689/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação, formação, especialização e profissionalização dos agentes culturais do município de Valença/RJ, que tange a elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais,

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 08 de Maio de 2025 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga  
Diretora do Departamento de Compras**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025**

Processo Administrativo nº: 6.333/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de troféus e contratação de empresa especializada no serviço de organização de prova com cronometragem por tecnologia do chip ativo (aferição para velocidades acima dos 40km/h), incluindo as despesas de chip, transporte, hospedagem, equipe especializada e alimentação, destinado a atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o evento "Circuito Cidade de Valença de Ciclismo e MTB" da Liga Sul Fluminense de Ciclismo, que ocorrerá no período de Maio à Agosto de 2025 no município e distritos de Valença/RJ.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 09 de Maio de 2025 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga  
Diretora do Departamento de Compras



**PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 001/PMV/2025**

**CONVOCAÇÃO N.º 020/SME/2025**

**Auxiliar de Serviços Educacionais II**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
44º	MARIA DA SOLIDADE VIEIRA DOS SANTOS	05/05/2025 -2ª f	9h	SME
45º	CRISTIANE DE CARVALHO MARIANO	05/05/2025 -2ª f	9h	SME
46º	BARBARA ALVES BARBOZA	05/05/2025 -2ª f	9h	SME
47º	WILLIAM MELO DINIZ	05/05/2025 -2ª f	9h15min	SME
48º	DANIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	05/05/2025 -2ª f	9h15min	SME
49º	CLAUDIANE OLIVEIRA SILVA	05/05/2025 -2ª f	9h15min	SME

**Atenção:** O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

**Professor II**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
55º	ELAINE CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE SILVA	05/05/2025 -2ª f	9h30min	SME

**Atenção:** O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

**Auxiliar de Serviços Educacionais I**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
52º	CAROLINA MULLER DA SILVA	05/05/2025 -2ª f	9h30min	SME
53º	ANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO	05/05/2025 -2ª f	9h30min	SME
54º	THATIANA APARECIDA DUQUE MANOEL	05/05/2025 -2ª f	9h45min	SME
55º	PALLOMA DE SOUZA FERREIRA MYRRHA LIMA	05/05/2025 -2ª f	9h45min	SME
56º	JOSIANA SILVA ROMEIRO	05/05/2025 -2ª f	9h45min	SME
57º	DEBORA RENATA DA SILVA VELOSO ADRIANO	05/05/2025 -2ª f	10h	SME
58º	ISABELLA PAULINO PEREIRA	05/05/2025 -2ª f	10h	SME
59º	KARINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	05/05/2025 -2ª f	10h	SME
60º	TAIRINE APARECIDA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	05/05/2025 -2ª f	10h15min	SME
62º	ANDREZA DOS SANTOS MATHIAS	05/05/2025 -2ª f	10h15min	SME
63º	JONAS FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA	05/05/2025 -2ª f	10h15min	SME
64º	LEILIQUELY OLIVEIRA SOARES	05/05/2025 -2ª f	10h30min	SME

**Atenção:** O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

**Auxiliar de Serviços Educacionais I - PCD**

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
589º	NATHAN JACINTHO DE OLIVEIRA DE PAIVA	05/05/2025 -2ª f	10h30min	SME

**Atenção:** O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.

**EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 021/SME/2025 - REMANESCENTE****Monitor de Creche**

VAGA	Nome	Data	Horário	Local
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THERESINHA SOUZA DO VALE. DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO. RUA PROFª JOVINA SALES, 427, VALENÇA - RJ, 27657-000	05/05/2025 - 2ªf	13h	SME

A escolha pela vaga será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos interessados, que deverão comparecer no dia 07 de ABRIL de 2025, às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença - RJ.

É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2024.

**EDITAL Nº 001/PMV/2025****CONVOCAÇÃO N.º 020/PMV/2025****DA CONVOCAÇÃO**

Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
- Declaração de bens (**ANEXO VI**); Devidamente preenchida.
- Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
- Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**); Devidamente preenchida.
- Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**); Devidamente preenchida.
- Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
- Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
- Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

# Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas.
- Calhas limpas
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos.
- Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não  
pode parar!**

**FAÇA SUA PARTE!**





## EDITAIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### **ERRATA - 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

Tendo em vista a necessidade de alteração do item 04 do Edital supracitado, procede-se à emissão da seguinte ERRATA:

##### **4.1 Poderão participar deste edital:**

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

##### **Leia-se:**

##### **4.1 Poderão participar deste edital:**

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

Os demais itens não sofreram alteração, mantendo-se o texto original.

Valença- RJ, 28 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação  
[busca.ativa@educacaovalenca.com](mailto:busca.ativa@educacaovalenca.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025- SECTUR  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Valença- RJ

Deste modo, a Prefeitura de Valença- RJ, através de sua Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Valença- RJ.





## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

Os projetos receberão:

- R\$10.000,00 para cada um dos 05 projetos de linguagens artísticas;

O valor total deste edital é de R\$50.000,00

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Sobre o valor total repassado pelo município de Valença ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição

Das 08 horas do dia 25/04/2025 até às 17 horas do dia 12/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Cronograma

25/04/2025	Abertura das Inscrições
12/05/2025	Encerramento das Inscrições
19/05/2025	Divulgação dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados (PROVISORIAMENTE)



20 a 22/05/2025	Prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO
27/05/2025	Divulgação final dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados (OFICIAL)- Pós Recursos
28/05 A 30/05	Prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
04/06 a 13/06/2025	Prazo para a entrega da documentação complementares
16 a 23/06/2025	Assinatura do Termo de Execução Cultural





## 2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Valença há pelo menos 01 (UM) ano, salvo o Agente Cultural que tenha sido contemplado no edital de Chamamento Publico 05/2024

2.5.1.1 As inscrições podem ser feitas APENAS através do formulário encontrado no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1CgEq0CrM7mHC84Awb2d8Waklu3RTaHwLf7cTp8MwKydHDg/viewform?usp=header>

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de





juízo de recursos; e

III- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Tenha sido já contemplado no Edital de Chamamento Publico 05/2024, da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Valença, em conformidade com as normas estabelecidas que regem os atos administrativos.

Obs.: O agente cultural que tenha sido contemplado como pessoa física, não poderá participar como MEI ou CNPJ, e vice-versa.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário on-line, localizado no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1CgEq0CrM7mHC84Awb2d8Waklu3RTaHwLf7cTp8MwKydHDg/viewform?usp=header> a seguinte documentação obrigatória:





- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, **quando houver**;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.2** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.3** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 no mínimo 25% das vagas devem ser para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

Este edital contará com as seguintes cotas:





CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALORPOR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 2	02	02	01	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência NÃO ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que sejam Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural **majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência**; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

#### **5.6**

Este Edital garantirá que, no mínimo, 50% dos projetos aprovados sejam aqueles que tenham atividades realizadas em áreas periféricas com maior vulnerabilidade socioeconômica, sejam elas urbanas ou rurais, e/ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, e/ou em distritos do município de Valença/RJ. Para efeito desta modalidade, consideram-se as seguintes definições:

I. Áreas Periféricas (Urbanas e Rurais): São territórios caracterizados por menor acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte e cultura. No meio urbano, incluem bairros afastados dos centros, frequentemente marcados por urbanização precária e exclusão socioespacial. No meio rural, referem-se a localidades situadas fora da sede municipal, com infraestrutura limitada e acesso restrito a políticas públicas. Em ambos os casos, são áreas associadas a maior vulnerabilidade socioeconômica.

II. Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais: Conforme definição do Decreto no 6.040/2007, são formados por grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, possuindo formas próprias de organização social e utilizando territórios e recursos naturais para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Incluem-se nesse grupo indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, entre outros.

III. Distritos do Município de Valença/RJ: Consideram-se distritos, para os fins deste edital, as regiões de Conservatória, Juparanã, Parapeúna, Pentagna e Santa Isabel do Rio Preto, que, no contexto do município, configuram áreas periféricas em relação à sede municipal, com



reconhecidas necessidades de descentralização das ações culturais.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

**O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Valença- RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.**

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses a partir da data do recebimento do recurso, salvo, prorrogável pelo MinC.

### **6.3 Custos do projeto**

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.3.5 Aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.**

### **6.4 Recursos de acessibilidade**



**6.4.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**6.4.2** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto desde a sua concepção.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

**7.1** A Comissão de Seleção será composta por pareceristas técnicos especializados e qualificados.

**7.2** A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos projetos habilitados, emitindo parecer técnico para cada



projeto além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.

**7.3** Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão distribuídos entre os pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

#### **7.4 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **7.5 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **7.6 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.7 Recurso da etapa de seleção**





O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Valença- RJ e no site oficial do município de Valença.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de um formulário on-line de Recursos, que sera disponibilizado no site oficial do município de Valença, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial do município de Valença.

## **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso caso o número de inscrições habilitadas seja inferior ao número de vagas previstas haverá redistribuição do saldo remanescente entre os participantes habilitados.

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico da SECTUR, que estará no site oficial do município de Valença, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidão negativa de débitos municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - Certidão negativa de débitos municipais, em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do



representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **9.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio eletrônico disponibilizado pela SECTUR, que estará no site oficial do município de Valença- RJ, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Valença.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária



específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias úteis após a publicação oficial dos habilitados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Valença, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, caso haja. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

OBS.: As logomarcas serão disponibilizados no site da SECTUR.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do



Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Valença

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

#### **13.3 Informações Adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [dfcultura8@gmail.com](mailto:dfcultura8@gmail.com), e telefone ou whatsapp **(31) 99204-5159**, no horário de 09hr as 17hr. Mensagens ou ligações fora deste horário, serão respondidas apenas durante o horário de atendimento.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais.



#### **13.4 Validade do resultado do edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, prazo no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural, após a publicação do resultado final.

#### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Valença, 29 de abril de 2025

---

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**



## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a CATEGORIA **GERAL** produções culturais coletivas (Todos os Setores) proposta que contemple grupos com, no mínimo, quatro pessoas.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
DEMAIS AREAS	02	02	1	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**As atividades do projeto serão realizadas áreas periféricas com maior vulnerabilidade socioeconômica (urbanas ou rurais), em áreas de povos e comunidades tradicionais, em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica e/ou em distritos do município de Valença/RJ?**

( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha assinalado "Sim", considerando as definições previstas no item 5.6 do Edital, descreva quais atividades do projeto ocorrerão nessas áreas, qual a importância dessas atividades para a área indicada e de que maneira contribuirão para a descentralização das ações culturais no município.**

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**





- Não pertença a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as)
- Artesanais ( ) Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
- Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta ( ) Parda
-



Indígena

( )

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( )

Auditiva

( ) Física

( )

Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental

Incompleto  ( ) Ensino

Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio

Completo  ( ) Curso

Técnico Completo

( ) Ensino Superior

Incompleto  ( ) Ensino

Superior Completo  ( )



Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários

mínimos  De 3 a 5

salários mínimos  De 5

a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários

mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação

Continuada  Outro, indicar

qual

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena



Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-  
cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



## PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes

legais: Nome do

representante legal: CPF do

representante legal:

E-mail do representante

legal: Telefone do

representante legal:

### Gênero do representante legal

Mulher

cisgênero

Homem cisgênero

Mulher

Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta (

) Parda

Amarela (

) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**



- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
  
Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**As atividades do projeto serão realizadas áreas periféricas com maior vulnerabilidade socioeconômica (urbanas ou rurais), em áreas de povos e comunidades tradicionais, em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica e/ou em distritos do município de Valença/RJ?**

- Sim  Não

**Caso tenha assinalado "Sim", considerando as definições previstas no**



**item 5.6 do Edital, descreva quais atividades do projeto ocorrerão nessas áreas, qual a importância dessas atividades para a área indicada e de que maneira contribuirão para a descentralização das ações culturais no município.**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de

pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou



psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades

tradicionais Negros e/ou

negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta

para todos Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira

de rodas;  piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com  
deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com  
deficiência;  vagas de estacionamento para pessoas com  
deficiência;

assentos para pessoas

obesas;  iluminação

adequada;

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais -





- Libras; ( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou  
comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



<b>Nome do profissional/empresa</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Mini currículo</b>
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

<b>Atividade</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024



### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos

financeiros  Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo

Municipal  Recursos de Lei de

Incentivo Estadual  Recursos de

Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição

internacional  Doações de

Pessoas Físicas

Doações de

Empresas

Cobrança de

ingressos  Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.



Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação	10



	contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo</b>	<b>10</b>



	<p><b>projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10





<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que	10
----------	---	----



	compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>H</b>	Agentes culturais do gênero feminino	5
<b>I</b>	Agentes culturais negros e indígenas	5
<b>J</b>	Agentes culturais com deficiência	5
<b>K</b>	Agentes culturais Idosas e ou LGBTQIAPN+	5



<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>20 PONTOS</b>
------------------------------	------------------



<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>N</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
<b>O</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem



abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Valença, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Cultura e Turismo Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.





## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença: por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença: a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo



de Execução Cultural;

- x) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- xi) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**





11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Valença/RJ

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Valença para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE  
CULTURAL]

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-**  
**RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO  
DECLARANTE

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO

DECLARANTE



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE  
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO